

ADITIVO Nº 1 DO EDITAL DO VESTIBULAR COM BOLSAS 2019
FAP

A Faculdade de Pimenta Bueno (FAP), Instituição de Ensino Superior (IES) vem tornar público o presente Aditivo do Edital, que rege o **Vestibular com Bolsas da Faculdade de Pimenta Bueno - 2019**.

Dados da IES

Nome da IES: Faculdade de Pimenta Bueno

Credenciamento: Portaria nº 1.664 de 29/11/1999 e Recredenciada pela Portaria Nº 1.521 de 22/12/2016

Endereço da Sede: Av. Castelo Branco nº 780, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO

Telefone: 69- 3451-4100

Site: www.fapb.edu.br

Art. 1º. Fica alterado o art. 23 do Edital do Vestibular com Bolsas 2019, sendo o resultado disponibilizado no site www.fapb.edu.br, no dia **20 de Outubro de 2018** a partir das 14h, através do link de consulta de notas do Vestibular com Bolsas - 2019, utilizando seu CPF e Data de Nascimento.

Art. 2º. Mantém-se inalterados os demais artigos do Edital do Vestibular com Bolsas - 2019.

Pimenta Bueno/RO, 10 de Outubro de 2018.

Profª Eliene Alves Ferreira
Diretora

EDITAL DO VESTIBULAR COM BOLSAS 2019 FAP

A Faculdade de Pimenta Bueno (FAP), Instituição de Ensino Superior (IES) vem tornar público o presente Edital, que rege o **Vestibular com Bolsas da Faculdade de Pimenta Bueno - 2019**.

Dados da IES

Nome da IES: Faculdade de Pimenta Bueno

Credenciamento: Portaria nº 1.664 de 29/11/1999 e Recredenciada pela Portaria Nº 1.521 de 22/12/2016

Endereço da Sede: Av. Castelo Branco nº 780, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO

Telefone: 69- 3451-4100

Site: www.fapb.edu.br

Do Objeto

Serão oferecidos descontos, em alguns cursos de graduação na modalidade presencial, por meio do Vestibular com Bolsas - 2019, com diferentes percentuais de descontos, para os melhores classificados neste Vestibular com Bolsas - 2019, obedecidas todas as condições abaixo:

Da Inscrição

Art. 1º. O Vestibular com Bolsas - 2019 destina-se a oferecer, aos acadêmicos que se matricularem no **primeiro período do curso pretendido, no primeiro semestre de 2019**, descontos nos valores das mensalidades, para a grade regular de cursos de Graduação da **FAP**, que podem variar entre 10% (dez por cento) e 100% (cem por cento).

§ 1º. Não será deferido aproveitamento de disciplinas para alunos que se beneficiarem com qualquer dos descontos descritos neste Edital.

§ 2º. Não serão aceitos acadêmicos transferidos de outras Instituições de Ensino para participarem da premiação dos descontos oferecidos no Edital do Vestibular com Bolsas 2019 - FAP.

Art. 2º. Para participar do presente Vestibular com Bolsas - 2019, o candidato deverá se inscrever **até o dia 10 de outubro de 2018**, através do link www.vestibularfap.com.br, ou via whatsapp pela Central de Atendimento ((69) 99968-0938).

Art. 3º. A inscrição para o concurso será **gratuita**.

Art. 4º. Poderá participar deste Vestibular com Bolsas - 2019 candidato que não possui ou nunca possuiu vínculo com esta Faculdade.

§ 1º. É vedada a participação neste Concurso:

- a- de alunos que tenham realizado sua matrícula em qualquer processo seletivo desta Instituição anterior ao processo seletivo de 2019/1;
- b- de acadêmicos com matrícula cancelada, em abandono ou trancada, nesta Instituição de Ensino ou de quaisquer outras Instituições de Ensino Superior;
- c- de acadêmicos que tenham solicitado reopção de curso ou transferência interna nesta Instituição.

Do Desconto

Art. 5º. O desconto, objeto deste Vestibular com Bolsas - 2019, será válido somente a partir da **segunda mensalidade do primeiro semestre de 2019 (fevereiro)** até o final da grade curricular do curso.

Parágrafo Único. Os descontos deste Edital incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, não se aplicando sobre os valores de taxas administrativas, multas ou outras cobranças.

Art. 6º. **Não terá direito a qualquer outro desconto oferecido pela Instituição, o candidato que optar por utilizar o desconto descrito neste Edital, vez que nenhum desconto e ou benefício oferecido pela Instituição é cumulativo.** Desta forma, o candidato premiado deverá optar pela utilização dos descontos oferecidos neste Vestibular com Bolsas - 2019 ou outro desconto oferecido pela Instituição, conforme seu entendimento.

Parágrafo Único. O desconto adquirido será válido APENAS para as mensalidades dos anos letivos a partir de 2019.1, durante os semestres correspondentes à totalização do curso escolhido pelo acadêmico.

Art. 7º. O desconto poderá ser encerrado pela Instituição conforme previsto no Artigo 13º deste Edital.

Parágrafo Único. É vedada a permuta do valor do desconto oferecido neste Vestibular com Bolsas - 2019, por dinheiro.

Art. 8º. Quaisquer valores que o acadêmico tenha direito a reembolso, devido ao presente Vestibular com Bolsas - 2019, serão efetuados mediante crédito na (s) mensalidade (s) vindoura (s).

Parágrafo Único. Somente nos casos em que **NÃO** exista parcela posterior, o valor será reembolsado em conta corrente própria do acadêmico.

Art. 9º. O acadêmico beneficiado com o desconto aqui oferecido **NÃO terá direito ao desconto de pontualidade na parte que lhe cabe pagar à Instituição de Ensino**, pois este já está incluído no desconto oferecido.

Art. 10º. A porcentagem da bolsa será calculada **sobre o valor das disciplinas a serem cursadas no semestre.**

Art. 11º. Para que o candidato tenha o desconto efetivado pela Instituição, é obrigatório que efetue o pagamento da primeira mensalidade até o prazo descrito em seu boleto, impreterivelmente. O candidato **NÃO** será considerado matriculado nesta Faculdade se não comprovar o pagamento da primeira parcela até a data descrita no boleto, sendo impossibilitado de frequentar aulas e o ambiente acadêmico, caso não comprove o pagamento da referida mensalidade.

Parágrafo Único. O pagamento da primeira mensalidade será no valor regular da mensalidade do curso, podendo o acadêmico se valer de outro desconto e/ou benefício que a faculdade disponibilize, ou seja, o desconto objeto deste Edital não será aplicado na primeira mensalidade do curso.

Art. 12º. Após a primeira parcela, **o desconto está condicionado ao pagamento até o dia 8 do mês de referência**. Nos casos de inadimplência, o aluno perderá a bolsa no mês de atraso do pagamento, ocorrendo a reativação da bolsa para a mensalidade seguinte, sendo obrigatório o pagamento até o dia 8 para fazer jus ao desconto.

Art. 13º. O desconto descrito neste Edital é pessoal e intransferível e poderá ser encerrado unilateralmente pela Instituição de Ensino em qualquer época, pelos seguintes motivos:

- I – apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Instituição;
- II – trancamento de matrícula;
- III – desistência do curso;
- IV – comportamento do beneficiário incompatível com o decoro acadêmico e/ou qualquer tipo de advertência aplicada pela Instituição de Ensino no acadêmico beneficiado;
- V – não observância dos períodos e prazos publicados em calendário acadêmico, disposto na Secretaria, murais ou site da Instituição de Ensino, inclusive renovação de matrícula.

VI - reprovação em uma única disciplina, em qualquer período.

VII- transferência para outra IES não pertencente ao Athenas Grupo Educacional.

VIII- transferência de curso.

Da Distribuição dos Descontos:

Art. 14º. Serão distribuídas um total de 70 (setenta) bolsas.

§1º Serão distribuídas 13 (treze) bolsas para cada um dos seguintes cursos: Administração, Ciências Contábeis e Pedagogia, nas quantidades e percentuais abaixo descritos:

4 bolsas de 10% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 20% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 30% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 40% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 50% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 60% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 70% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 80% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 90% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 100% de desconto nas mensalidades.

§ 2º. Serão distribuídas 10 (dez) bolsas para cada um dos seguintes cursos: Enfermagem e Psicologia, nas quantidades e percentuais abaixo descritos:

1 bolsa de 10% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 20% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 30% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 40% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 50% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 60% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 70% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 80% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 90% de desconto nas mensalidades;
1 bolsa de 100% de desconto nas mensalidades.

§3º. Caso o curso de Nutrição seja autorizado pelo MEC até o dia 10 de outubro de 2018, para iniciar no primeiro semestre de 2019.1, serão ofertadas as seguintes bolsas:

1 bolsas de 10% de desconto nas mensalidades;

- 1 bolsa de 20% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 30% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 40% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 50% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 60% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 70% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 80% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 90% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 100% de desconto nas mensalidades.

§4º. Caso o curso de Direito seja autorizado pelo MEC até o dia 10 de outubro de 2018, para iniciar no primeiro semestre de 2019.1, será ofertada 1 bolsa de 50%.

§5º. Caso o curso de Nutrição ou o curso de Direito não seja autorizado até a data estipulada nos § 3º e 4º deste Edital, as bolsas relativas a estes cursos serão remanejadas para os demais cursos de Graduação da Faculdade, conforme determinação da Direção da Instituição.

§6º. O candidato poderá efetuar a transferência de sua opção de curso SOMENTE até o dia **10 de outubro**, data em que finaliza o período de inscrição do presente Vestibular com Bolsas - 2019.

Art. 15º. A matrícula dos candidatos contemplados no Vestibular com Bolsas - 2019 deverá ser feita presencialmente e **obrigatoriamente entre os dias 22 de outubro a 09 de novembro de 2018**, durante o horário de funcionamento da Instituição de Ensino.

Art. 16º. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no Artigo 15º deste Edital ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, **não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga**, ficando cancelada aquela bolsa, para todos os fins. A entrega completa de todos os documentos de matrícula no prazo estipulado é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

Da Prova

Art. 17º. O Vestibular com Bolsas - 2019 será realizado no dia **14 de outubro de 2018, domingo, às 9:00h (horário local)** na sede da [FAP, Av. Castelo Branco nº 780, Pinheiros, Pimenta Bueno/RO](#).

§ 1º. A duração da prova será no total de 03 (três) horas, impreterivelmente.

§ 2º. Os portões serão fechados às 08h45min (horário local).

Art. 18º. A prova será elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96, avaliados conforme tabela abaixo:

Questões da Prova	
Produção de texto (Redação)	40 pontos
05 - Língua Portuguesa	15 pontos
05 - Matemática	15 pontos
05 - História	15 pontos
05 - Questões Conhecimentos Gerais	15 pontos
TOTAL	100 pontos

Parágrafo Único. O conteúdo programático avaliado no Processo Seletivo será o que segue descrito abaixo:

Conteúdos Programáticos	
Componentes Curriculares	Competências e Habilidades
Língua Portuguesa	Relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos; Aplicar os usos da norma padrão da língua portuguesa nas diferentes situações de comunicação; Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
Matemática	Resolver situação-problema envolvendo conhecimentos numéricos. Relacionar propriedades físicas, químicas ou biológicas de produtos, sistemas ou procedimentos tecnológicos às finalidades a que se destinam.
História	Compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as aos diferentes grupos, conflitos e movimentos sociais.

	Identificar registros de práticas de grupos sociais no tempo e no espaço.
Atualidades e Conhecimentos Gerais	Fazer escolhas éticas, responsabilizando-se por suas consequências; interpretar diferentes representações simbólicas, gráficas e numéricas de um mesmo conceito; organizar, interpretar e sintetizar informações para tomada de decisões; compreender as linguagens como veículos de comunicação e expressão, respeitando as diferentes manifestações étnico-culturais e a variação linguística.

Art. 19º. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com fotografia e validade legal.

§1º. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (com validade vencida), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

§2º. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§3º. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

§4º. Não será permitido o uso de calculadoras ou similares e aparelhos de comunicação, tais como: telefones celulares, *tablets*, notebooks, entre outros equipamentos eletrônicos.

§5º. No caso do candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados neste Edital, durante a realização da prova, o candidato será ELIMINADO automaticamente do Vestibular com Bolsas - 2019 da IES e será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deve evitar portar no ingresso do local de provas quaisquer equipamentos, entre eles os relacionados no parágrafo anterior.

§6º. Candidatos que usem aparelhos auditivos deverão comunicar à instituição, no momento de sua inscrição, através do e mail athena@fapb.edu.br, ou pessoalmente, sobre a necessidade do uso.

§7º. Candidatos que portarem arma deverão informar ao colaborador da IES no momento da Prova, e apresentar o regular porte de armas, sendo então levados a realizar a prova obrigatoriamente, em uma sala separada, com um colaborador da Instituição como fiscal.

Da Desclassificação

Art. 20º. Serão considerados **desclassificados** os acadêmicos que:

§ 1º. Obtiverem nota 0 (zero) na soma das notas das disciplinas da Prova de múltipla escolha;

§ 2º. Obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação;

§ 3º. Não alcançar **60 pontos na soma da Prova de múltipla escolha e Redação;**

§ 4º. Descumprirem as normas constantes neste Edital ou impostas pelo Setor de Registro Acadêmico da Faculdade;

§ 5º. Se utilizarem de meios fraudulentos para a realização da prova;

§ 6º. Fizerem uso, de qualquer forma e por qualquer motivo, de aparelhos eletrônicos a que se refere parágrafo 4º e 5º do Artigo 19º.

Da Classificação e Divulgação do Resultado

Art. 21º. As bolsas de descontos serão distribuídas de acordo com seus percentuais, conforme a classificação do candidato, sendo que farão jus às bolsas integrais os alunos que forem melhores classificados, e sequencialmente os demais conforme melhor classificação, receberão as bolsas com maiores descontos.

Art. 22º. Na ocorrência de candidatos com igual Nota Final, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem em que se encontram:

- a. Maior número de pontos obtidos na prova de Redação;
- b. Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- c. Candidato mais idoso.

Art. 23º. O resultado será disponibilizado no site www.fapb.edu.br, no dia **19 de Outubro de 2018** a partir das 14h., através do link de consulta de notas do Vestibular com Bolsas - 2019, utilizando seu CPF e Data de Nascimento.

Art. 24º. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Vestibular com Bolsas - 2019.

Das Disposições Gerais

Art. 25°. O candidato fica ciente que a prestação de serviços educacionais somente será iniciada se o Curso oferecido atingir o número suficiente de alunos matriculados, considerando a viabilidade econômica da instituição e fica ciente que somente na data de início das aulas que esta Instituição poderá confirmar a formação ou não de turma. Caso não seja formada turma, a Instituição reembolsará o valor pago pelo Contratante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data final do prazo de matrículas da Instituição.

Parágrafo Único. Caso não ocorra a formação de turma, conforme descrito no *caput*, o candidato beneficiado para aquele curso perderá a bolsa, não tendo direito a transferir de curso ou utilizar a bolsa em outro semestre futuro. Não existe nenhuma possibilidade de utilização da bolsa, pois não formada a turma, a bolsa é automaticamente extinta.

Art. 26°. Caso o candidato não seja beneficiado com um dos descontos oferecidos pelo Vestibular com Bolsas 2019, poderá utilizar sua nota do presente Vestibular para efetuar sua matrícula para o primeiro semestre de 2019, se obedecer às condições abaixo:

- a- Não obtiver nota 0 (zero) na soma das notas das disciplinas da Prova de múltipla escolha;
- b - Não obtiver nota 0 (zero) na prova de Redação;
- c- Alcançar o mínimo de **20 (vinte) pontos na soma da Prova de múltipla escolha e Redação;**
- d- **Não** descumprir as normas constantes neste Edital ou impostas pelo Setor de Registro Acadêmico da Faculdade;
- e- **Não** se utilizar de meios fraudulentos para a realização da prova;
- f- **Não** fazer uso de qualquer forma e por qualquer motivo, de aparelhos eletrônicos a que se refere parágrafo 4° e 5° do Artigo 19°.

Art. 27°. Ao participar deste Vestibular com Bolsas - 2019, os candidatos autorizam a [Faculdade de Pimenta Bueno - FAP](#), desde já e de pleno direito, de modo expreso e em caráter irrevogável e irretroatável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, de sua imagem e de sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala direta e na Internet, para a ampla divulgação, desde que a utilização tenha vínculo com esta Promoção.

Art. 28°. A participação neste Vestibular com Bolsas - 2019 implica total conhecimento e aceitação do presente Edital, seus termos e condições, bem como conhecimento e cumprimento do Regimento Interno, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais normas internas da Instituição de Ensino.

Art. 29º. A [Faculdade de Pimenta Bueno - FAP](#) se reserva no direito de indeferir matrícula que não preencha os requisitos previstos neste Edital, independentemente de qualquer obrigação de comunicar ao participante a respeito desta desclassificação e sem que seja devida multa e/ou indenização ao acadêmico.

Art. 30º. Para fazer jus ao desconto oferecido, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas à inscrição do processo seletivo e à matrícula, conforme todas as exigências descritas neste Edital.

Art. 31º. Casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Diretor Geral da Faculdade.

Pimenta Bueno/RO, 03 de Setembro de 2018.

Profª Eliene Alves Ferreira
Diretora